



## **PROJETO DE LEI Nº 027/2023**

**Altera a Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno.**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno, com uma área de 1.103,50 metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.391, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local, pertencente à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0001-03, assim descrita: “partindo do ponto 1, situado a 6,50 metros da guia da rua 'América', e a 86,50 metros da guia da rua 'Emilio Carlos', toma rumo SW 29°54'37" e segue dezoito (18) metros e sessenta e dois (62) centímetros, pelo alinhamento par da rua 'América', até o ponto 2; daí, toma o rumo SE 32°58'18" e segue catorze (14) metros e um (01) centímetro, confrontando com a Praça Pedro de Baptista, até o ponto 3; daí, toma o rumo SE 60°03'36", e segue trinta e três (33) metros e vinte e cinco (25) centímetros, pelo alinhamento par da rua 'Horizontalino Negrão', até o ponto 4; daí, toma o rumo NE 29°56'24" e segue vinte e cinco (25) metros, confrontando com o remanescente da área, até o ponto 5; daí toma o rumo NW 60°03'36" e segue quarenta e cinco (45) metros e setenta e quatro (74) centímetros, com a mesma confrontação, até o ponto 1, fechando o perímetro, e encerrando uma área de 1.103,50 metros quadrados”, pelo valor de R\$ 697.265,95 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 29 de março de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 27/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno.

A presente propositura altera o artigo 1º da Lei supramencionada, a fim de corrigir divergência na confecção do projeto de Lei, especificamente na área descrita do terreno a ser adquirido, cuja descrição encontra-se na matrícula nº 8.391, do Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis local.

A área anteriormente descrita com 3.528,39 metros quadrados, passa a ser descrita com 1.103,50 metros quadrados.

Considerando que o processo de aquisição do terreno encontra-se em andamento, solicitamos dessa Casa de Leis a apreciação do presente projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



# REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA  
8.391

FOLHA  
Um (1).==

FOLHA  
Um (1).=

MATRÍCULA  
8.391

Autenticação:  
*Darcy Marques Salles*  
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

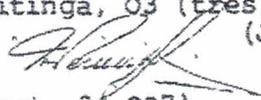
**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** - Um terreno situado nesta cidade, não contendo benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado há doze (12) metros e cinquenta (50) centímetros do alinhamento da guia da rua "América", e há cinquenta e nove (59) metros e quarenta (40) centímetros do alinhamento da guia da rua "Emilio Carlos", segue até o ponto 2 em linha reta, medindo quarenta (40) metros, confrontando com a "Praça Carmelo Raineri"; do ponto 2, deflete à esquerda e segue e segue até o ponto 3, numa distância de vinte e cinco (25) metros, confrontando com o futuro alargamento da rua "Horizontino Negro"; do ponto 3 deflete à esquerda até o ponto 4, numa distância de quarenta (40) metros, confrontando com a Praça Carmelo Raineri; do ponto 4, segue até o ponto um (1), onde teve início, medindo vinte e cinco (25) metros, confrontando com a "Praça Carmelo Raineri", encerrando uma área de um mil metros quadrados. O terreno descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal local, como lote 1-A, quadra 150, Setor I. **NOME, DOMICÍLIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO:** - Prefeitura Municipal de Ibitinga. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** - R. 1, na Matrícula número 7.761 do livro 2 de Registro Geral. Ibitinga, 29 de Abril do ano de 1.983. O Of. Maior Substituto, *(José Pereira de Jesus)*. = Isento de emolts. e selos. ==

R. 1 - 8.391. Conforme escritura pública lavrada à pág. 206 do livro nº 166 do 2º Cartório de Notas local, em data de ontem, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA, C.G.C. 45.321.460/0001-50, representada pelo Prefeito Municipal, sr. Nicola Lucinio Sorinho, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG. 507.499, CIC 608.924.718-91, residente e domiciliado nesta cidade, transmitiu o imóvel acima, em permuta, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (ECT), C.G.C. 34.028.316/0001, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Conjunto 3, Bloco A, Edifício Sede, representada pelo sr. José Luiz Borges Silveira, brasileiro, casado, R.G.-RJ. 2.907.917, CIC = 308.434.647/04, residente e domiciliado em Ribeirão Preto. A Prefeitura Municipal foi autorizada a permutar o imóvel, de acordo com a Lei Municipal nº 1.312, de 22-3-1983, a fim de que a mesma construa um prédio para a Agência Postal desta cidade. O terreno descrito foi estimado em Cr\$ 1.705.000,00 (um milhão setecentos e cinco mil cruzeiros), e o terreno com benfeitoria transmitido à Prefeitura Municipal local, que será objeto de registro na matrícula nº 8.392, foi estimado em Cr\$ 820.583,91, sendo que em razão dos benefícios que advirão para o Município com a construção a ser realizada, a permuta foi considerada igualitária, independentemente dos valores dos imóveis. Ibitinga, 29 de Abril do ano de 1.983. = O Oficial Maior Substituto, *(José Pereira de Jesus)*. = Isento de selos e emolumentos. ==

Av. 2 - 8.391. Conforme escritura pública lavrada às fls. 90 do livro nº 176 do 2º Cartório de Notas local, em data de hoje, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, representada por seu Presidente, Laumar Mello Vasconcellos, brasileiro, casado, engenheiro, R.G. 3.593.702, CIC 045.934.727-68, e pelo Diretor José Pereira Santos, brasileiro, desquitado, economista, R.G. 2.654.471, CIC 030.267.958-87, residentes e domiciliados = (CONTINUA NO VERSO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 103/2022 - Protocolo nº 2025/2022 recebido em 20/06/2022 11:05:11 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kallil Arantes. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir>, assinatura e informe o código 67B6-53C1-6D44-334C.



em Brasília, e a Prefeitura Municipal de Ibitinga, representada pelo Prefeito Municipal, Nicola Lucínio Sobrinho, brasileiro, = casado, bancário aposentado, R.G. 507.499, CIC 608.924.728-91, = residente e domiciliado nesta cidade, - retificaram a escritura registrada sob nº 1, nesta matrícula, para ficar constando que o terreno permutado, tem a seguinte descrição: partindo do ponto 1, situado a 6,50 metros da guia da rua "América", e a 86,50 metros da guia da rua "Emilio Carlos", toma o rumo SW 29º54'37" e segue dezoito (18) metros e sessenta e dois (62) centímetros, pelo alinhamento par da rua "América", até o ponto 2; daí, toma o rumo SE 32º 58'18" e segue catorze (14) metros e um (01) centímetro, confrontando com a Praça Pedro de Baptista, até o ponto 3; daí, toma o rumo SE 60º 03' 36", e segue trinta e três = (33) metros e vinte e cinco (25) centímetros, pelo alinhamento par da rua "Horizontino Negrão", até o ponto 4; daí, toma o rumo NE 29º 56' 24" e segue vinte e cinco (25) metros, confrontando com o remanescente da área, até o ponto 5; daí, toma o rumo NW 60º 03'36" e segue quarenta e cinco (45) metros e setenta e quatro (74) centímetros, com a mesma confrontação, até o ponto= 1, fechando o perímetro, e encerrando uma área de 1.103,50 metros quadrados, tendo as partes ratificado os demais termos. = Ibitinga, 03 (três) de Janeiro do ano de 1986. O Oficial Maior,  (José Pereira de Jesus). = Isenta de selos e emolumentos. ==

(Prot. 34.007).

Observações



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 10:00 horas do dia 31/03/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) PROJETO DE LEI Nº 001/2023 - Desafeta o imóvel da matrícula nº 38.358, localizado no Jardim São José, neste município de Ibitinga, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 022/2023 - Estabelece denominação para a Rua 3 do Jardim Silvestre, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 025/2023 - Altera a Lei municipal nº 4.718, de 13 de setembro de 2018, que regulamenta e normatiza a apreensão de animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e rural do Município de Ibitinga e adota providências correlatas. PROJETO DE LEI Nº 027/2023 - Altera a Lei municipal nº 5.369, de 29 de junho de 2022, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2023 -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan  
Secretário de Planejamento e Coordenação

